

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ – TJCE COM O CENTRO
UNIVERSITÁRIO FAMETRO – UNIFAMETRO, COM
INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA
ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE.
VISANDO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AS
VÍTIMAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 8500207-
91.2025.8.06.0000**

TCT N° 07/2025 (TJCE)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TJCE, inscrito no CNPJ/MF sob N°:09.444.530/0001-01 com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima s/n. Cambeba, Fortaleza-CE, representado pelo Exmo. Sr. Presidente Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto e a Desembargadora Vanja Fontenele Pontes , Presidente da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e o EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA, por meio de sua instituição de Ensino Superior – CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO – UNIFAMETRO, doravante denominada UNIFAMETRO, situada na Rua Conselheiro Estelita, nº 500, Bairro Jacarecanga, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.884.793/0001-47, neste ato representada pelo Coordenador do Curso de Odontologia, Pedro Diniz Rebouças, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos e cláusulas adiante estipulados, com fundamento nas disposições legais supracitadas combinadas com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, consoante o seguinte:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 226, §8º, da CF/1988, nos arts. 3º e 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, na Resolução nº 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça e no art. 184 da Lei nº 14.133/2021, e faz parte dos instrumentos celebrados em razão da 12ª Semana da Justiça Pela Paz em Casa, realizada entre 26 a 20 de novembro de 2018.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a parceria do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE com o Centro Universitário Fametro - Unifametro, visando a prestação de atendimento odontológico a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Cláusula Terceira – da Vigência

Este Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia dos atendimentos que serão prestados em 2 anos, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, nos limites legais.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

I – Compete à UNIFAMETRO:

a) Propiciar, inicialmente, o atendimento odontológico a 04 (quatro), pacientes por turno, no dia da semana destinado para tanto, a ser definido em comum acordo entre o Juizado da Mulher e a UNIFAMETRO, às mulheres vítimas de violência doméstica, que possuam ou já possuam procedimento tramitando no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher das Comarcas de Fortaleza;

b) Fornecer modelo de ficha de atendimento, que será preenchida por Assistente Social do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e encaminhada através de Ofício assinado pela Juíza solicitando o atendimento das pacientes selecionadas;

c) Criar um serviço exclusivo para o atendimento das vítimas encaminhadas, através de um e-mail para este fim.

d) Ofertar os serviços, de acordo com as seguintes especialidades:

Cirurgias odontológicas (exodontias)

Endodontias (tratamento de canal)

Periodontia

Clínicas de Imagem (Raio-X Panorâmico, Raio-X Odontológico e Tomografias)

II – Compete ao Tribunal de Justiça de Estado do Ceará -TJCE, por intermédio dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza:

a) Selecionar as mulheres que serão beneficiadas com a programa, observando o contexto econômico e social que estão inseridas, e os efeitos da violência doméstica e familiar contra a mulher;

b) Encaminhar as mulheres selecionadas para que sejam beneficiadas com o objetivo deste instrumento, portanto, recomendação confeccionada pelo próprio

Juizado.

Cláusula Quinta – Da Exclusão de Responsabilidade e dos Recursos Financeiros

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza singularmente assumidos por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe nem implicando o aporte de recursos de um ente ao outro.

Cláusula Sexta – Da Rescisão e da Denúncia

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima– Da Publicação

Caberá ao Tribunal de Justiça a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, nos respectivos meios oficiais de publicação de atos, conforme determina a Lei 14.133/2021.

Cláusula Oitava– Das Alterações

Quando necessário, mediante justificativa prévia, poderão as cláusulas desta Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, serem aditadas, modificadas ou suprimidas, por meio de Termo Aditivo celebrado entre os partícipes, passando a fazer parte integrante deste instrumento.

Cláusula Nona – Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo de Cooperação Técnica serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

Cláusula Décima – Da Proteção de Dados – LGPD

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais

necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento. Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento em adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Acompanhamento

A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo Sistema.

DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DESEMBARGADORA DRA. VANJA FONTENELE PONTES
PRESIDENTE DA COORDENADORIA DA MULHER DO TICE

Pedro Diniz Rebouças
DR. PEDRO DINIZ REBOUÇAS

COORDENADOR DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO
FAMETRO – UNIFAMETRO

TESTEMUNHAS: _____